

EDITAL Nº 07/2017, de 24 de julho de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PARA
PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO
EXTRAORDINÁRIO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIOZINHO – CMDCA, órgão deliberativo, controlador, normativo e consultivo da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017, no uso de suas atribuições regimentais, por deliberação da Resolução nº 001/2017, torna público a homologação final das inscrições e divulga a data e local para a prova de conhecimentos específicos do processo extraordinário de escolha para membros do Conselheiro Tutelar do município de Riozinho.

1. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

1.1. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, será realizado por meio de prova objetiva de múltipla escolha no dia 25 de julho de 2017, das 8h às 12h.

1.2. A prova de conhecimentos específicos será composta por 39 (trinta e nove) questões objetivas de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e 1(uma) questão dissertativa.

1.3. Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, será adotado o procedimento a seguir especificado:

a) somente depois de decorrida uma hora do início da prova, ou seja, às 9h, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da prova objetiva, seu cartão de respostas e sua dissertação ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de questões.

1.4. O local para realização da prova será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, localizada na Rua Prof. José Laurindo de Jesus, 673 – RS 239.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato dirigir-se ao correto local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será VEDADO o uso de líquido corretor de texto, lápis, lapiseira/grafite e borracha.

1.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

1.8. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o item acima, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial.

1.10. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

1.12. O uso do celular durante o período de realização das provas está expressamente proibido sendo que o candidato que estiver portando aparelho celular no dia da prova deverá depositar o mesmo na mesa do fiscal no modo desligado.

1.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do certame, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

1.14. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado, salvo motivo de força maior, nesta hipótese os candidatos serão conduzidos ao novo local sem nenhum prejuízo.

1.15. Os candidatos deferidos para a próxima etapa do processo extraordinário de escolha para membros do Conselho Tutelar encontram-se descritos na tabela abaixo.

Nº DA INSC.	CANDIDATO	DEFERIDO/INDEFERIDO
001	MIRIAM PRISCILA SCHERER DAL CASTEL	DEFERIDA
002	GUILHERMA MARIA SMANIOTTO	DEFERIDA
004	SANDRA M. CORTELETTI	DEFERIDA
005	VINICIUS DAL CASTEL	DEFERIDA
006	GIOCONDA SILVANA GUIMARÃES FACIO	DEFERIDA
007	EVERTON LUIZ DA LUZ PORT	DEFERIDA
008	RAFAEL EDURD MAGEDANZ	DEFERIDA
010	MARCIA FABIANE FAGUNDES	DEFERIDA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo extraordinário de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e site oficial.

2.2 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

2.3. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riozinho, 24 de julho de 2017.

MARLENE TEREZINHA PRETTO
Presidente do CMDCA
RIOZINHO/RS